



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. EI/CMI/ES-DG/N.º 008/2021, PROTOCOLO DE FLS 70-F, N.º 042-I, DE 30/03/2021 (ANEXOS) e EI/CMI/ES-DG/N.º 012/2021, PROTOCOLO DE FLS 71-V, N.º 057-I, DE 23/04/2021 – RESULTADO

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, N.º 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a **COMERCIAL NAIRA LTDA ME/MEE 080 997 17 – 1 - CNPJ 28473916/0001-88. NA RUA ELIAS ESTÊVÃO COLNAGO, 247. CENTRO-ITARANA/ES CEP 29620-000** a proceder entrega dos produtos abaixo, na quantidade, marca e valor apresentado no **orçamento da empresa** PROTOCOLO DE FLS 82-F, SOB O N.º 137, DE 06/04/2021 85-V, SOB O N.º 172, DE 19/04/2021 e no ANEXO ÚNICO desta ORDEM DE FORNECIMENTO.

O VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO é de R\$ R\$172,00 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) referente aos **ITENS 01, 04, 08, 18** descritos no ANEXO ÚNICO desta O.F.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CONFORME CLÁUSULA SEGUINTE TRANSCRITA DO TR:

“CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva dos objetos, "atestado", pelo servidor competente e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e trabalhistas exigidas para a habilitação no procedimento licitatório ou Dispensa de licitação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

5.1.2 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa no processo de licitação ou dispensa de licitação;

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Itarana/ES.

5.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.4 - A Câmara Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



“CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000007

FONTE: 10010000000

ANO: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

PRAZO PARA ENTREGA: PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, transcrita abaixo:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos dos **ITENS 1 a 19, 22 e 23** deverão ser entregues conforme especificados, na quantidade solicitada do **ANEXO ÚNICO** deste, na Câmara Municipal, situada na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, neste Município, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado através do telefone (27 3720-1404) o dia e o horário da entrega, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria e os **ITENS 20, 21 e 24**, deverão ser entregues na quantidade especificada e na forma da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será emitida pela Secretaria sempre que houver a necessidade dos produtos, **devendo estes serem objeto de CONTRATO para o fornecimento de mercadorias.**

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no **ANEXO ÚNICO**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA.**

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO ÚNICO**, serão os mesmos estabelecidos no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à Câmara Municipal aplicar as sanções previstas em Lei, bem como, convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste instrumento.

7.7 - Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação."

Itarana-ES, 29 de abril de 2021.

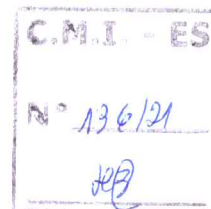
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI/ES
BIÊNIO 2021/2022

RECEBI EM
03/05/2021
ASSINATURA

COMERCIAL NAIRA LTDA ME/MEE
28 473 916/0001-88
080 997 17 - 1
Rua Elias Estevão Colnago, 247
CENTRO - CEP 29620-000
ITARANA - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO ÚNICO- ORDEM DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. GLOBAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	08 UN	Q BOA	3,50	28,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - INCOLOR PRONTO PARA USO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRE INVOLÁVEL E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15 LITROS	+ NOBRE	8,00	120,00
08	LUSTRA MÓVEL - 200 ML, EMULÇÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	03 UN	POLIFLOR	6,00	18,00
18	ESPONJA - LAVA LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. ESTA ESPONJA É ESPECIFICAMENTE PARA LAVAGENS PESADAS EM ALUMÍNIO, VIDROS, PLÁSTICOS, ETC.	02 UN	BRILHUS	3,00	6,00
TOTAL.....					172,00